MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1450, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Tabularium nº 08191.026025/2015-30;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que é dever do servidor cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PGJ nº 1326, de 19 de agosto de 2015.

Art. 2º Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventuais responsabilidades noticiadas no documento em referência e fatos conexos que poderão surgir durante a apuração.

Art. 3º Designar os servidores **RENATO BASTOS BAYAO**, ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, matrícula nº 2654, **ANNE ARAUJO COMBER CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE**, ANALISTA DO MPU/APOIO TECNICO ESPECIALIZADO/PLANEJAMENTO E ORCAMENTO, matrícula nº 2888, e **RENATO DA SILVA LEAO**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula nº 1185, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância, que deverá apresentar o respectivo relatório conclusivo para a adoção das medidas legais pertinentes, assegurando-se o exercício das garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECSAD/COAB/PGJ 11/SET/2015 8:02 0008546

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 14/09/15
Esta cópia confere com o original